



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 20  
②

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

**CONTRATADO: APAESE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE**, através da cantora e representante legal da empresa a Senhora **DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA**, visando a apresentação da Banda com a participação do cantor **GERSON RUFINO**, conforme proposta em anexo, para o tradicional festejo do aniversário da cidade de Boquim dia 21 de março e que ocorrerá dia **20 de março de 2019**.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela **portaria nº 04 de 02 de Janeiro de 2019**, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do **Sr. Douglas Williamo Souza Dantas**, com o objetivo de apresentar justificativa para **Contratação da APAESE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.319.376/0001-87, SITUADA á Rua Laranjeiras nº 151 - 3º andar sala 314 Aracaju/SE, CEP: 49.010-000, neste ato, representada pela presidente e música a Senhora **DICLA SOARES DOS PRAZERES OLIVEIRA** CPF Nº 272.472.658-84 cantora e representante da APAESE, com a **participação especial do cantor GERSON RUFINO conforme proposta em anexo**, para o tradicional festejo do aniversário da cidade de Boquim dia 21 de março e que ocorrerá dia **20 de março de 2019**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Lei Municipal nº 579 de 13 de março de 2009, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Outrossim, nos foi apresentado, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como sendo: Proposta de Preços da firma **APAESE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE**, Contrato de Exclusividade da cantora, documentação da associação, certidões atestada pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

CONSIDERANDO que a Banda têm CD e cartazes de outros shows realizados gravados e é conhecido em todo estado e além fronteiras(anexo).

CONSIDERANDO a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em consideração

Documento nº 21



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ainda o reconhecimento popular dos artistas a que se pretende contratar, com reconhecimento regional.

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**Grifo nosso.**

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser inexigível o procedimento licitatório para **Contratação da AFAESE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTISTA DO ESTADO DE SERGIPE e CANTORA DA BANDA a Sr<sup>a</sup> DICLA SORAES DOS PRAZERES OLIVEIRA**, conforme proposta em anexo, para o para o tradicional festejo do aniversário da cidade de Boquim que é comemorado no dia 21 de março e que ocorrerá dia **20 de março de 2019**, nesta cidade, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se abaixo do pesquisado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preços contratado legítimo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

BOQUIM (SE), 18 de janeiro de 2019.

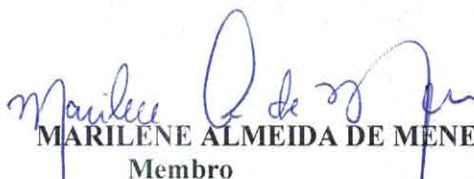
COMISSÃO;

**DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS**  
Presidente da CPL



Documento nº 22

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**MARILENE ALMEIDA DE MENEZES**  
Membro

  
**VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES**  
Secretária

  
**FERNANDO SANTOS ANDRADE**  
Membro

**Ratifico a presente justificativa. Publique-se,  
providencie-se o contrato.**

Boquim/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

